	CITCLEO LOCOTOLO CATELLO COCTOLO
E MELLO.	2
튜	ļ
JE N	2
P	0
Ä	7
ŏ	Ç
MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	
AAN	,
Ō	
MAR	,
ŏ	
nte	
me	-/
igita	
p op	
sina	
ias	-
to fo	
nen	1
ocm	1
te d	
В	
	•

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº619/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11506/2017.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Francisco Costa dos Santos.
- 4- Advogado: Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331, Lívia Rocha Brito OAB/AM 6474, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10.428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva OAB/AM 6897 e Pedro Henrique Mendes de Medeiros OAB/AM 16.111.
- **5- Procurado de Contas oficiante no processo:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Determinação. Notificação.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração do opostos pelo Sr. Francisco Costa dos Santos;
- **7.2. Negar Provimento** aos Embargos de Declaração opostos pelo **Sr. Francisco Costa dos Santos** ratificando *in totum* o Acórdão nº 11/2021 TCE-Tribunal Pleno (fls. 5398-5401), parte integrante do Parecer Prévio nº 11/2021 TCE-Tribunal Pleno;
- **7.3. Determinar** a retomada da contagem dos prazos recursais para o Acórdão nº 11/2021 TCE-Tribunal Pleno (fls. 5398-5401), parte integrante do Parecer Prévio nº 11/2021 TCE-Tribunal Pleno, nos moldes do art. 148, §3º, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM;
- **7.4.** Notificar o Sr. Francisco Costa dos Santos, por meio de seus advogados signatários, para que tome ciência do Acórdão, com cópia do Relatório/Voto e do Acórdão.

	-6454270F-32FFR740
MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	100. C5041680-1RF7F7AD-6A54
MANOEL COEL	o códiao. C504.
nte por MARIO	pede e informe
oi assinado digitalme	tre am ony hr/s
documento foi ass	b http://consulta
Este do	is access o site
	nferênci

do TCE/A		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº619/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 8- Ata: 22ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 8 de Julho de 2021.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral